



# Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

**PORTARIA Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

## **DISPÕE SOBRE O RETORNO DO EXPEDIENTE E DOS PRAZOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG**

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Matheus Fonseca Bizinoto, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 37, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município de Sacramento, artigo 22 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública, através do Decreto nº 47.891/2020 do Estado de Minas Gerais e Decreto nº. 103/2020 do Município de Sacramento – Minas Gerais, e Decreto nº 261/08/2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que para o enfrentamento do Coronavírus é necessário tomar medidas mais restritivas, a fim de diminuir a proliferação e contágio pelo vírus SARS-COV-2;

**CONSIDERANDO** que o ambiente de trabalho da Secretaria da Câmara é fechado e a maioria das salas não possuem circulação de ar externo, bem como a medida adotada não gera prejuízo ao andamento dos serviços e atende ao interesse público.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica determinado a retomada do expediente interno e os prazos da Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento/MG, facultando-se o desempenho das atividades legislativas dos servidores em regime de revezamento, mediante ajuste na secretaria, resguardando as anotações necessárias no livro de ponto, como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.



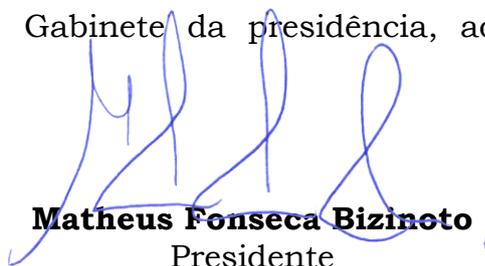
# Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

**Art. 2** O acesso às dependências deste prédio restringir-se-à a vereadores e servidores da Casa.

**Parágrafo único** Eventuais necessidades de atendimento ou contato dos munícipes com a Secretaria da Câmara Municipal, ficará restrito via telefones 3351-1364, 3351-1182, 3351-1711, e, por email: secretaria@sacramento.cam.mg.br.

**Artigo 3º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor no dia 8 de setembro 2020, podendo ser a mesma alterada a qualquer momento, mediante novas normas da Saúde Pública.

Gabinete da presidência, aos 03 de setembro de  
2020.



**Matheus Fonseca Bizinoto**  
Presidente